

---

**MERCOSUL/PM/SO/REC.08/2009**

## **HARMONIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS UNIVERSITÁRIOS**

### **VISTO**

Que com o final da Gerra Fria, novos blocos começaram a ser delineados em todo o globo terrestre;

Que o motivo deste alinhamento não será pelo sistema econômico ou pelo regime político, passando o ponto de convergência a ter outra natureza, definida mais pela cultura, pela civilização e pela economia;

Que embalada pela modernização, a política mundial passou a ser reconfigurada segundo linhas culturais e econômicas;

Que a necessidade de atuarem em blocos precipitou os Estados no sentido de encontrar a proximidade entre si e também o distanciamento;

Que os gigantes progressos em transporte e telecomunicações, alcançados nos Séculos XX e XI, produziram e produzem interações mais freqüentes entre pessoas de civilizações diferentes, tornando conseqüentemente suas identidades civilizacionais, cada vez mais proeminentes;

### **CONSIDERANDO**

Que na América do Sul, os aspectos civilizacionais comuns induziram à cooperação e à organização regional, propiciando uma integração econômica e cultural proposta no MERCOSUL;

Que estimulado pelo excedente de produção agrícola e industrial, com área geográfica continental e um enorme mercado consumidor, o MERCOSUL eclodiu forte, já ostentando grandeza e sucesso;

Que os passos seguintes, seriam, necessariamente, a implementação de uma área de livre comércio, depois, uma união aduaneira, o mercado comum e, por último, a união econômica, com a conseqüente unificação monetária, permitindo a livre circulação de bens, serviços e pessoas;

Que neste diapasão, é imperiosa a harmonização curricular dos cursos superiores oferecidos nas universidades dos Estados Partes, com o propósito de reconhecer os diplomas expedidos pelas instituições de ensino superior, não somente para fins acadêmicos, mas também com a finalidade de ser



**PARLAMENTO DO MERCOSUL**



---

reconhecer estes diplomas para o livre exercício profissional nos países pertencentes ao bloco;

**O PARLAMENTO DO MERCOSUL  
RECOMENDA:**

**Art. 1º** Que o Conselho do Mercado Comum instrua aos Estados Partes que procedam a harmonização dos currículos universitários, com vistas a permitir o livre exercício profissional de portadores de curso superior entre os países do MERCOSUL, com o reconhecimento de diplomas para fins de exercício profissional, de sorte que se efetive a livre circulação de bens, pessoas e serviços no MERCOSUL.

Montevideu, 18 de Maio de 2009

**Parlamentar Ignacio Mendoza Unzaín  
Presidente**

**Edgar Lugo**

**Secretario Parlamentar**